



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Salog/Diadm/Funasa/Suest-RN.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE- SUEST/RN E A EMPRESA SOMAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SUEST/RN, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada por autorização da Lei Nº 8.029, de 12/04/90, regulamentada pelo Decreto Nº 100, de 16/04/91 e alterada pelo Decreto Nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no D.O.U. Nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, através de sua SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, neste ato representado pelo Substituta Eventual, a senhora **CARMEN LÚCIA BAIROS DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 309, de 08 de abril de 2021, publicada no DOU nº 68, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 272, de 23/07/2007, publicada no DOU, de 29/04/2011, do Senhor Presidente da FUNASA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOMAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.344.956/0001-06**, sediado(a) na a Rua Vanice Barroso, nº 2211, Bairro Três Maria, no município de Porto Velho - RO, CEP 76812-658, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **HELINE ELEN SERRA DE MENEZES BAIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 989.729, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 002.872.362-77, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25255.000106/2021-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **27.04.2022 a 27.04.2023**. nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 48.076,95 (quarenta e oito mil setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 576.923,39 ( quinhentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
MOTORISTA "C"	Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol – Natal/RN	6	R\$ 4.164,67	R\$ 24.988,02
MOTORISTA "D"	Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol – Natal/RN	2	R\$ 4.994,31	R\$ 9.988,61
Diárias para motoristas	Estado do Rio Grande do Norte	66 /mês	R\$ 198,49	R\$ 13.100,34
Valor Médio Mensal da Contratação		R\$ 48.076,95		
Valor Médio Anual da Contratação		R\$ 576.923,39		

2.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 255020 / 36211  
Fonte de Recursos: 6100000000  
Programa de Trabalho: 172806  
Elemento de Despesa: 339000  
Plano Interno: ADMGMURN

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas

Natal-RN, 05 de abril de 2022.

Pela FUNASA

Carmen Lúcia Bairros Dos Santos  
Substituta Eventual do Superintendente Estadual  
FUNASA/SUEST/RN

Pela CONTRATADA

Heline Elen Serra De Menezes Baima  
Representante Legal  
CPF nº 002.872.362-77

ASSINATURA DIGITAL  
SOMAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>

Testemunhas:

Antônio Lúcio Figueira de Lima 041.872.844-03  
CPF:

RODRIGO DA LUCHA MACHADO  
CPF: 080.2292201-04